

Matrículas (PRÉ-ESCOLAR, 1ºANO, 5ºANO, 7ºANO, 10ºANO) 2020/2021

De acordo com o emanado no Despacho Normativo nº 5/2020 de 21 de abril, informam-se os (as) Srs. (as) Encarregados (as) de Educação que o processo de matrícula, deverá ser efetuada eletronicamente, preferencialmente a partir de casa, na aplicação **Portal das Matrículas**

(<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pdm/#/portal/home>)

1. DOCUMENTOS E DADOS PESSOAIS A REGISTAR, NO PORTAL, NO ATO DA MATRÍCULA:

No ato de matrícula, são recolhidos os seguintes dados:

- Fotografia atualizada do Aluno(a) a cores;
- O número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou o número de cartão de utente de saúde/ beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde;
- O número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;

↳ Com consentimento prévio do Encarregado de Educação para a interconexão de dados entre o Portal das Matrículas e a segurança social e desde que pretenda ter acesso a apoios de ação social escolar;

- Os dados que permitem uma adequada identificação do encarregado de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.

2. DOCUMENTOS E DADOS PESSOAIS ANEXADOS, NO PORTAL, NO ATO DA MATRÍCULA:

- Declaração composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe. Este documento também é necessário quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar do/a educando/a irmãos ou outras crianças e jovens que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e ensino;
- Comprovativo fiscal da morada da área de residência;
- Comprovativo da morada da atividade profissional, apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- Boletim Individual de Saúde atualizado;
- Comprovativo de que o/a educando/a frequenta a escolaridade com relatório técnico-pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - caso se aplique;